

PORTARIA N.º 501/GP/TRT 19ª, DE 24 DE JULHO DE 2026

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 6.212/2023,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 352, de 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta os critérios objetivos para promoção de magistrados em 1º grau e acesso para o 2º grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 638, de 22 de setembro de 2025, que alterou a Resolução CNJ n.º 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 12 das conclusões da Ata de Correição Ordinária realizada neste Tribunal entre 10 e 14 de novembro de 2025, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que orienta este Tribunal a compatibilizar seu regimento aos parâmetros nacionais, sem prejuízo da preservação de avanços institucionais relativos à objetividade e à equidade de gênero;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 93/2026/2026/SCR/TRT19, de 11 de junho de 2026, contido no PROAD mencionado acima,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para aprofundar os estudos acerca da possível alteração da Resolução n.º 352, de 26 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - **Laerte Neves de Souza**, Desembargador do Trabalho, que atuará como Presidente;

- I – **César Zucatti Prischt**, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, na condição de representante dos Juízes Titulares da Capital;
- II – **Albino Plácido Neto Júnior**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, na condição de representante dos Juízes Titulares do Interior;
- III – **Estefânia Kelly Reami Fernandes**, Juíza do Trabalho Substituta;
- IV – **Déborah Gomes Torres Pinto**, Secretária da Corregedoria Regional;
- V – **José Humberto Cunha Vassalo**, servidor lotado na Secretaria da Corregedoria Regional;
- VI – **Isabela Franco Lima Santa Ritta**, Secretária-Geral da Presidência; e
- VII – **Ednaldo da Silva Lima**, representante da AMATRA XIX.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – examinar as propostas de alteração da Resolução Administrativa nº 352, de 26 de fevereiro de 2026, constantes do Ofício nº 93/2026/SCR/TRT19;

II – analisar a conformidade da Resolução Administrativa nº 352, de 26 de fevereiro de 2026, com a Constituição Federal, a Resolução CNJ nº 106/2010, suas alterações, especialmente as promovidas pela Resolução CNJ nº 638/2025, e demais normas aplicáveis;

III – avaliar os impactos institucionais, jurídicos e operacionais decorrentes das alterações propostas;

IV – apresentar relatório conclusivo, acompanhado, se for o caso, de minuta de resolução, para apreciação da Administração e posterior deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;

II - Zelo pelas informações;

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e

IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento de calendário.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º Fica designada a Secretaria da Corregedoria Regional como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e

cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar PROAD e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

- I - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- III - reportar à Presidência do Tribunal a ocorrência a que faz referência o inciso II, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 3º Os(as) membros(as) do Grupo de Trabalho poderão ser convocados(as) por seu(a) coordenador(a), a qualquer tempo.

Art. 10 O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 11 As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;

- II - nomes dos participantes;
- III - pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada no prazo de 07 (sete) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

CAPÍTULO VII DO PRAZO

Art. 12 O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo no prazo final de 120 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador Presidente.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Original assinado
ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Publicado no D.E.J.T e no B.I. n.º 07, ambos de 27/07/2026.
--